

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 10/11/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN LTDA**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de outubro de 2025, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

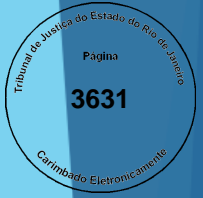
SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Outubro de 2025

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de outubro de 2025.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações sobre a falida.....	5
3) Atividades da Administração Judicial.....	5
4) Atendimento	5
5) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	6
6) Ação de Cobrança.....	6
7) Análise Financeira	7
8) Conclusão	8
Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	6
Tabela 2 - Ação de Cobrança	6

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
23/10/2006	Sentença de Falência - art. 99	137-139
22/02/2007	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. primeiro	208
09/03/2007	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
-	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
-	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
27/03/2012	Quadro Geral de Credores - art. 18	1044-1046
08/06/2016	Aditamento do QGC	1708
29/11/2006	Obrigações dos Falidos - art. 104	219-220
27/11/2006 17/10/2007	Arrecadação de Bens - art. 108	241-246 449
	Realização do Ativo - art. 139	-
27/05/2010	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	933-936
-	Pagamento aos Credores - art. 149	-
-	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
-	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Considerações sobre a falida

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

3) Atividades da Administração Judicial

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de outubro de 2025.

Data	Petição	id.
28/10/2025	Resposta ao despacho de id. 3623	3626

A Administração Judicial informa que não apresentou manifestações em incidentes de habilitação de crédito no mês de outubro de 2025.

4) Atendimento

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Massa Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu Credores no mês de outubro de 2025.

5) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

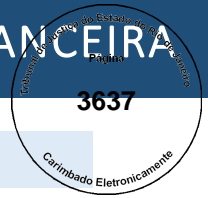
Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	Petição de id. 1.910 requerendo a penhora dos bens imóveis do senhor David Eduardo Barroso partilhado por seus herdeiros.

6) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Tabela 2 - Ação de Cobrança

Réus	Nº do Processo	andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	Decisão rejeitou os embargos dos réus e os condenou ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa.



7) Análise Financeira

O Administrador Judicial informa que mensalmente solicita os extratos das contas bancárias da Massa Falida ao Banco do Brasil.

Os extratos das seguintes contas foram analisados:

- 320023981163
- 3400112184072

Ao finalizar agosto de 2025, notou-se que a MW Barroso, acumulou em conta o total de R\$ 1.248,12 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

Data	Conta Judicial	Saldo
29/08/2025	320023981163	R\$ 727,32
29/08/2025	3400112184072	R\$ 520,80
TOTAL		R\$ 1.239,78

8) Conclusão

A MW Barroso, acumulou o total de R\$ 1.248,12 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos) em contas judiciais.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ101.557/O
OAB/RJ 217.568

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

Procedimento Ordinário

**CERTIDÃO DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL
ELETRÔNICO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 07/10/2025, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

Ao MP.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/12/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN LTDA**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de novembro de 2025, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

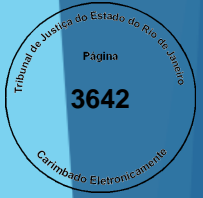
SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Novembro de 2025

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de novembro de 2025.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações sobre a falida.....	5
3) Atividades da Administração Judicial.....	5
4) Atendimento	5
5) Atualização Processual	5
6) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	6
7) Ação de Cobrança.....	6
8) Análise Financeira	7
9) Conclusão.....	8
Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	6
Tabela 2 - Ação de Cobrança	6

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
23/10/2006	Sentença de Falência - art. 99	137-139
22/02/2007	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. primeiro	208
09/03/2007	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
-	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
-	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
27/03/2012	Quadro Geral de Credores - art. 18	1044-1046
08/06/2016	Aditamento do QGC	1708
29/11/2006	Obrigações dos Falidos - art. 104	219-220
27/11/2006 17/10/2007	Arrecadação de Bens - art. 108	241-246 449
	Realização do Ativo - art. 139	-
27/05/2010	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	933-936
-	Pagamento aos Credores - art. 149	-
-	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
-	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Considerações sobre a falida

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

3) Atividades da Administração Judicial

A Administração Judicial não apresentou manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de novembro de 2025.

A Administração Judicial informa que não apresentou manifestações em incidentes de habilitação de crédito no mês de novembro de 2025.

4) Atendimento

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Massa Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu Credores no mês de novembro de 2025.

5) Atualização Processual

A Administração Judicial informa que o site foi integralmente atualizado com todas as informações processuais necessárias para o acompanhamento pelos Credores. Esta atualização mais recente ocorreu em



03 de novembro de 2025. Para referência e transparência, a última peça processual dos autos principais disponibilizada corresponde à 3.627.

Também informa que o último Relatório Mensal de Atividade do AJ fora protocolado em 10 de novembro de 2025, podendo ser visualizado em id. 3630 nos autos principais do processo (nº 0057274-41.2005.8.19.0001)

6) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	Decisão deferindo o pleito do AJ, no sentido de penhora dos bens imóveis do senhor David Eduardo Barroso partilhado por seus herdeiros.

7) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Tabela 2 - Ação de Cobrança

Réus	Nº do Processo	andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	Decisão rejeitou os embargos dos réus e os condenou ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa.



8) Análise Financeira

Devido a significativa quantidade de documentos, o Administrador Judicial informa que apresentará a análise financeira e contábil dos documentos encaminhados pelas Recuperandas no próximo relatório que será apresentado.

9) Conclusão

A Administração Judicial informa que, devido a quantidade significativa de documentos encaminhados pelas Recuperandas, apresentará a análise contábil no próximo Relatório Mensal de Atividades.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ101.557/O
OAB/RJ 217.568

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

115

CREDOR	
1	ADEMIR RIBEIRO DA SILVA
1	ADRIANA LEVI LACERDA MARQUES
1	ALEXANDRE DE SOUZA LIMA
1	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
1	ALEXANDRE SOARES SANTOS
1	ALVARO ALBERTO DE SOUZA PIMENTEL
1	ANDREIA ALVES SERAFIN DE AZEVEDO SILVA
1	ANGELA MARIA LOURENÇO DA SILVA
1	ANGILEIA LIMA
1	ANTONIA CARLENE BARROS DE FARIAS DE ANDRADE
1	ANTONIO MARTINS
1	APARECIDA ARAUJO SANCHES
1	BERNADETE DA SILVA GOMES
1	CARLOS JOSE ALVES
1	CELINA NASCIMENTO FREIRE DE SOUZA
1	CELSO DA SILVA OLIVEIRA
1	CLAUDIA MARIA DA SILVA COSTA
1	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA
1	DAVI FRANCISCO DA SILVA
1	DIG 2000 COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA EPP
1	DIONE BERNARDO DA SILVA
1	DUCINEIA JULIA FULI MACEDO
1	ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
1	EDISON FURTADO BRAGA
1	EDNA DE SOUZA MELO
1	EDUARDO COELHO DA SILVA
1	EDUARDO COELHO DA SILVA
1	ELAINE CANDIDO DOS SANTOS
1	ELENILDE DOS SANTOS
1	ENOCK DA SILVA CUNHA
1	ESTER VIEIRA DE ASSIS
1	EZEQUIEL DAS SILVA GOMES
1	FAZENDA ESTADUAL
1	FAZENDA MUNICIPAL
1	FAZENDA NACIONAL
1	FRANCISCO CLAUDIO DE ARAUJO ROZENO
1	FRANCISCO DA PENHA DE ARAÚJO ROZENO
1	FRANCISCO DE ASSIS BISPO DOS SANTOS
1	FRANCISCO PEREIRA BARBOSA
1	GERALDO PEREIRA SILVA
1	GILMARA PINHEIRO DA SILVA
1	HELIO MOURINHO GARCIA
1	HELIO MOURINHO GARCIA
1	JACILÉIA DE ARAÚJO DA SILVEIRA
1	JACILENE OLIVEIRA DE ARAÚJO
1	JANAINA MÁRCIA MUNIZ RODRIGUES
1	JEFFERSON MAIA FERREIRA
1	JOAO BATISTA CRUZ

1	JOELMA DOS SANTOS
1	JOELMA DOS SANTOS
1	JOILSON LOPES DA HORA
1	JORGE BARROSO
1	JORGE CARDOSO DA SILVA
1	JORGE DA SILVA COSTA
1	JORGE LUIS PEREIRA FLOR
1	JOSE PEDRO FILHO
1	JOSE SÉRGIO DE SOUZA PIO
1	JULIO LIMA DOS SANTOS
1	KÁTIA REGINA SATO DE SOUZA FERNANDEZ
1	LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
1	LEANDRO TEIXEIRA DE MELO
1	LEONARDO SILVA ELIAS
1	LUCIA MARIA DE ARAÚJO DE SOUZA
1	LUCIANA BARBOSA DA SILVA
1	LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA PINTO
1	LUCIANA ROSÁRIO DE ANDRADE
1	LUCIANE MARIA PEREIRA
1	LUCIANE MARQUES DE FREITAS
1	LUCIARA BEZERRA DA SILVA
1	LUCICLEIDE MARINHO NUNES
1	MARCELO ALVES SERAFIM
1	MARCIA DE SOUZA VIANNA DE OLIVEIRA
1	MARCOS LUIZ CASTRO SILVA
1	MARGARETH CRISTINA SANTOS PAIVA
1	MARIA CRISTINA BARRETO GUIRRA DE OLIVEIRA
1	MARIA DAS GRAÇAS FREITAS CORREIA
1	MARIA DE FATIMA DE MOURA FEU
1	MARIA DE FATIMA SALVADOR PESSOA
1	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO FREIRES
1	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO FREIRES
1	MARIENE FRANCISCA DA SILVA
1	MARLI BISPO DOS SANTOS
1	MARLI BISPO DOS SANTOS
1	NELSON LUIZ CARINO DE MELLO
1	NEUSA MARIA SANTANA
1	NILSON MOISES MUTIZ
1	NILZA SANTANA RAMOS
1	NORBERTO ALVES DE ARAÚJO
1	OSMAR DA ROCHA MARTINS
1	PATRICIA DOS SANTOS
1	PAULO RENATO LEAL DA SILVA
1	PAULO ROBERTO DE LUCA
1	REJANE MELO ROCHA DE CARVALHO
1	RENATO LUIZ TORNIO
1	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
1	RONALDO DO NASCIMENTO SILVA
1	SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA

1	SEBASTIAO FRANCISCO GUIMARAES
1	SEBASTIAO GOMES DE MELO
1	SELMA ANTUNES DA SILVA
1	SILVINA AMORIM ANCHIETA
1	SIND. DOS TRAB. NAS IND. GRÁFICAS DO MUNICÍPIO DO RJ
1	SOLANGE COSTA DO CARMO
1	SOLANGE VICENTE DOS SANTOS
1	SONIA MARIA MARTINS
1	SONIA MARIA MARTINS
1	SUELI DA SILVA
1	VALERIA DOS SANTOS
1	VALMIR SILVA BIGO
1	VERA LUCIA FRANCISCO GIL
1	VILSON RANGEL BAIENSE
1	WALDECIR DA SILVA RIBEIRO
1	WILSON DE OLIVEIRA GOMES
1	WOLMAR BARBOSA FEU
1	GILMAR DO AMOR DIVINO FELIPE
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

R\$ 10.313.960,21

IDENTIFICAÇÃO	VALOR	CLASSE
536.511.977-00	R\$ 13.000,00	I
	R\$ 8.342,50	I
018.721.297-06	R\$ 3.084,06	I
038.361.247-00	R\$ 17.640,16	I
09.101877-6	R\$ 23.458,75	I
057.015.387-53	R\$ 62.250,00	I
034.427.937-50	R\$ 12.145,11	I
05.058.686-4B	R\$ 8.721,05	I
002.610.007-05	R\$ 4.000,00	I
	R\$ 8.589,27	I
	R\$ 36.264,35	I
096.663.177-37	R\$ 7.373,29	I
0449519-22.2010	R\$ 21.048,36	I
082.178.537.03	R\$ 11.347,25	I
0449519-22.2010	R\$ 10.509,72	I
852.377.287-15	R\$ 46.934,31	I
08.180482-2	R\$ 2.741,88	I
041.547.917-70	R\$ 22.046,71	I
05.058.686-4B	R\$ 12.220,72	I
	R\$ 21.037,53	VI
CTPS 27494 - série 135/RJ	R\$ 5.369,99	I
	R\$ 17.378,88	I
	R\$ 15.087,42	VI
	R\$ 9.822,70	I
05.058686-4F	R\$ 19.835,47	I
08.082.092-3	R\$ 93.300,00	I
08.082.092-3	R\$ 67.458,20	VI
	R\$ 91.723,57	I
074.515.507-37	R\$ 10.321,25	I
081.353.607-38	R\$ 10.135,70	I
079.946.927-02	R\$ 7.125,24	I
002.658.487-50	R\$ 27.689,03	I
	R\$ 2.100.512,27	III
	R\$ 2.094.429,56	III
	R\$ 3.210.829,16	III
	R\$ 12.226,66	I
038.010.017-76	R\$ 6.574,33	I
0046538-51.2011	R\$ 74.859,33	I
002.456.657-81	R\$ 33.255,67	I
	R\$ 16.565,50	I
	R\$ 6.548,09	I
	R\$ 108.600,00	I
	R\$ 21.831,23	VI
879.692.707-00	R\$ 18.454,07	I
825.948.307-63	R\$ 12.786,09	I
091.894.497-03	R\$ 15.029,63	I
088.187.817-07	R\$ 12.607,80	I
206.869.274-00	R\$ 8.018,37	I

	R\$	12.549,16	I
08068889-8	R\$	12.549,16	I
089.690.657-41	R\$	16.461,96	I
	R\$	84.813,20	I
635.043.837-04	R\$	8.690,92	I
626.193.147-04	R\$	22.238,86	I
	R\$	33.354,20	I
	R\$	27.623,44	I
	R\$	19.894,69	I
	R\$	11.803,62	I
55.922 / 007	R\$	156.329,39	I
	R\$	38.271,87	I
078.530.957-83	R\$	17.729,61	I
0449519-22.2010	R\$	11.529,26	I
848.684.577-72	R\$	22.136,89	I
091.896.737-60	R\$	7.709,33	I
069.614 / 045 RJ	R\$	8.120,27	I
015.936.377-21	R\$	6.905,84	I
154.829.793-34	R\$	10.305,53	I
003.549.607-09	R\$	13.162,43	I
025.727.517-71	R\$	11.650,53	I
09.054317-6	R\$	23.568,07	I
49.642 / 093 RJ	R\$	5.541,10	I
0449519-22.2010	R\$	13.894,14	I
053.656.257-14	R\$	15.330,83	I
071.597.087-92	R\$	7.762,75	I
028.545.887-62	R\$	7.826,92	I
	R\$	30.899,73	I
	R\$	49.468,49	I
715.602.897-91	R\$	18.791,55	I
0449519-22.2010	R\$	93.300,00	I
0449519-22.2010	R\$	6.248,31	VI
070.992.897-13	R\$	15.594,87	I
859.083.987-72	R\$	69.750,00	I
859.083.987-72	R\$	74.453,44	VI
746.140.457-15	R\$	74.905,56	I
004.957.557-02	R\$	38.729,32	I
767.571.027-49	R\$	19.694,39	I
702.539.277-49	R\$	55.922,16	I
075.083.777-29	R\$	37.850,60	I
886.567.137-87	R\$	23.531,88	I
042.875.887-89	R\$	19.671,20	I
	R\$	15.204,24	I
696.365.307-44	R\$	8.576,33	I
004.051.777-20	R\$	29.552,23	I
042.515.907-83	R\$	4.304,49	I
05.058686-4G	R\$	12.649,83	I
05.058686-4L	R\$	16.736,44	I
	R\$	18.940,60	I

699.549.687-68	R\$	42.151,42	I
08.308.683-7	R\$	88.928,64	I
0449519-22.2010	R\$	20.387,51	I
309915 / 045 RJ	R\$	12.145,11	I
33837790/0001-13	R\$	894,93	V
692.576.987-34	R\$	12.211,49	I
	R\$	15.334,86	I
042.532.837-64	R\$	69.750,00	I
042.532.837-64	R\$	175,07	VI
	R\$	9.342,72	I
754.809.487-68	R\$	90.966,45	I
424.604.337-00	R\$	17.052,80	I
	R\$	2.000,00	I
021.718.357-37	R\$	14.987,15	I
0378262-10.2005	R\$	13.245,56	I
	R\$	24.155,06	I
542.318.177-15	R\$	19.471,44	I
	R\$	2.253,92	I
	R\$	14.846,22	III

Obs.
Proc nº 2008.001.034457-8 - Fls 938 ou 1.096
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0108632-74.2007.8.19.0001 - 28/11/2007
Proc nº 2007.001.217891-6 - Fls 938
Proc nº 2007.001.162690-2 - Fls 938
Inclusão conforme fls. 1630/1631 . Proc. Nº: 0101620-38.2009.8.19.0001
Proc nº 2008.001.052277-8 - Fls 938.
Proc nº 2005.058686-4/0 - Fls 938
Inclusão conforme fls. 1630/1631. Proc. Nº: 0057276-11.2005.8.19.0001
Proc nº 2007.001.121165-1 - Fls 938
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0012883-93.2008.8.19.0001 - 21/07/2008
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0038373-54.2007.8.19.0001- 17/08/2007
Proc nº 2005.001.058686-4 - Fls 939
Inclusão conforme fls. 1630/1631. Proc. Nº: 0449519-22.2010.8.19.0001
Proc nº 2007.001.126098-4 - Fls 939
Inclusão conforme fls. 1630/1631. Proc. Nº: 0449519-22.2010.8.19.0001
Proc nº 2009.001.101090-0 - Fls 939. Proc. Nº: 0100833-09.2009.8.19.0001
Inclusão conforme fls. 1630/1631
Proc nº 2008.001.042183-4 - Fls 939
Inclusão conforme fls. 1630/1631
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0031008-46.2007.8.19.0001 - 18/12/2008
Proc nº 2007.001.121364-7 - Fls 939
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0038420-28.2007.8.19.0001 - 26/09/2007
Proc nº 2007.001.126210-5 - Fls. 944
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0009291-41.2008.8.19.0001 - 10/10/2008
Inclusão conforme fls. 1630/1631
Alteração conforme fls. 1630/1632 - Proc nº 0083305-93.2008.8.19.0001
Alteração conforme fls. 1630/1632 - Proc nº 0083305-93.2008.8.19.0001
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0057963-41.2012.8.19.0001 - 17/07/2012
Proc nº 2007.001.102892-3 - Fls 939
Proc nº 2008.001.106588-0 - Fls 939
Proc nº 2007.001.134297-6 - Fls 939
Proc nº 2005.001.058686-4k - Fls 939
Inclusão conforme fls. 1031 - fls 1631
Inclusão conforme fls. 1218/1219 - fls 1631
Inclusão conforme fls. 1414/1574 - fls 1631
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0129555-24.2007.8.19.0001 - 31/03/2008
Proc nº 2005.001.058686-4D - Fls 939
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0046538-51.2011.8.19.0001 -04/11/2011
Proc nº 2005.001.058686-4E - Fls 940
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0057287-40.2005.8.19.0001 - 05/08/2010
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0150070-80.2007.8.19.0001 - 18/01/2008
Proc nº 0108668-72.2014.8.19.0001 - Fls. 1708 - 1.802(el)
Proc nº 0108668-72.2014.8.19.0001 - Fls. 1708 - 1.802(el)
Proc nº 2007.001.182550-1 - Fls 940
Proc nº 2009.001.018263-5 - Fls 940
Proc nº 2007.001.095898-0 - Fls 940
Proc nº 2007.001.182550-1 - Fls 940
Proc nº 2007.001.198427-5 - Fls 940

Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0114712-83-2009.8.19.0001 - 24/11/2010
Proc nº 2009.001.115246-8 - Fls 940
Proc nº 2007.001.175069-0 - Fls 940
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0020069-07.2007.8.19.0001 - 19/12/2007
Proc nº 2007.001.092699-1 - Fls 941
Proc nº 2007.001.182550-1 - Fls 940
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0009369-35.2008.8.19.0001 - 04/07/2008
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0032256-47.2007.8.19.0001 - 22/01/2008
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0020062-15.2007.8.19.0001 - 18/01/2008
Proc. Nº 0191558-15.2007.8.19.0001 - 06/06/2008 - Fls 1708 - 1.802 (el)
Proc nº 2008.001.363441-5 - Fls 940
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0038420-28.2007.8.19.0001 - 26/09/2007
Proc nº 2005.001.058686-4H - Fls 941
Inclusão conforme fls. 1630/1631. Proc. Nº: 0449519-22.2010.8.19.0001
Proc nº 0378174-69/2005 - Fls 941
Proc nº 2008.001.179227-3 - Fls 941
Fls 941
Proc nº 2007.001.040681-8 - Fls 941
Proc nº 2007.001.1980852-0 - Fls 941
Proc nº 2008.001.031533-5 - Fls 941
Proc nº 0378298-52/2005 - Fls 941
Inclusão conforme fls. 1630/1631
Proc nº 2008.001.042795-2 - Fls 941
Inclusão conforme fls. 1630/1631. Proc. Nº: 0449519-22.2010.8.19.0001
Proc nº 2007.001.182550-1 - Fls 941
Proc nº 0378240-49.2005.8.19.0001 - Fls 942
Proc nº 0378643-18/2005 - Fls 942. Proc Nº: 0378643-18.2005.8.19.0001
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0032251-25.2007.8.19.0001 - 18/12/2007
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0037774-18.2007.8.19.0001 - 28/09/2007
Proc nº 2007.001.000487-0 - Fls 942
Inclusão conforme fls. 1630/1631 - Proc nº 0449519-22.2010.8.19.0001
Alteração conforme fls. 1630/1631 - Proc nº 0449519-22.2010.8.19.0001
Proc nº 2007.001.153920-6 - Fls 942
Proc nº 2008.001.337828-9 - Fls 942
Proc nº 2008.001.337828-9 - Fls. 944
Proc nº 2007.001.126058-3 - Fls 942
Proc nº 2007.001.163057-0 - Fls 942
Proc nº 2008.001.031544-0 - Fls 942
Proc nº 2007.001.187201-1 - Fls 942
Proc nº 2009.001.018271-4 - Fls 942
Proc nº 2008.001.066277-1 - Fls 943
Proc nº 2009.001.101107-1 - Fls 943. Proc Nº: 0100850-45.2009.8.19.0001
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0334100-51.2010.8.19.0001 - 13/03/2012
Proc nº 2005.001.058686-4 A - Fls 943
Proc nº 2007.001.182550-1 - Fls 943
Proc nº 2008.001.404791-8 - Fls 943
Inclusão conforme fls. 1630/1631
Proc nº 2005.001.058686-4I - Fls 943
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0023203-08.2008.8.19.0001 - 05/08/2010

Proc nº 2007.001.092707-7 - Fls 943
Inclusão conforme fls. 1630/1631
Inclusão conforme fls. 1630/1631 . Proc. Nº: 0449519-22.2010.8.19.0001
Proc nº 2005/058686-4/0 - Fls 943
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0371743-14.2008.8.19.0001 - 19/06/2009
Proc nº 058686-4/0/2005 - Fls 943
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0190866-16.2007.8.19.0001 - 28/07/2010
Alteração de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0126337-51.2008.8.19.0001 - 17/04/2009
Alteração de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0126337-51.2008.8.19.0001 - 17/04/2009
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0123250-24.2007.8.19.0001 - 27/06/2008
Proc nº 208.001.159201-6 - Fls 944
Proc nº 2007.001.083597-3 - Fls 944
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0093874-56.2008.8.19.0001 - 07/05/2010
Proc nº 2007.001.083627-8 - Fls 944
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0378262-10.2005.8.19.0001 - 18/05/2012
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0009682-93.2008.8.19.0001 - 02/06/2008
Proc nº 2007.001.063248-0 - Fls 944
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc nº: 0355420-84.2015.8.19.0001
Inclusão de Crédito através de sentença. Proc nº: 0264404-39.2021.8.19.0001